



PORTARIA Nº 050, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis -DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 496 - Página (s) 01
Data: 02/08/2019

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **ELISANGELA LOPES PINHEIRO LESSA**, admitida em 02/08/1993, Matrícula nº. 2013/3, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe A R\$ 2.547,46
(Art. 141 da LM 150/88).
Adicional por tempo de Serviço (24%).....R\$ 611,39
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... R\$ 3.158,85
(Três Mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/2019